



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-018698/026/14

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: WKJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Milton Dallari Soares (Diretor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares, Marcos Rodrigues Penido, Aguinaldo Lopes Quintana Neto e Carlos Alberto Fachini (Diretores).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para conclusão de empreendimento composto de 102 unidades habitacionais e demais serviços, denominado Santo Anastácio “F”, no município de Santo Anastácio.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$4.400.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 02-06-15, 08-10-15, 28-12-15 e 01-03-16. Termo de Aditamento e Retirratificação celebrado em 21-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº231.643), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº51.260) e outros. Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira, Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

02 TC-032914/717/98

Concedente: ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Concessionária: Autovias S/A.

Responsável(is): Karla Bertocco Trindade, Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas e Marco Antônio Assalve (Diretores Gerais).

Objeto: Concessão do serviço público de conservação do sistema rodoviário correspondente à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

malha de ligação da região de Franca e Batatais à Ribeirão Preto e de Ribeirão Preto à São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro - lote 10.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão no 009/CR/98, nos termos das Instruções nº 02/98, no período de 18-06-12 a 17-06-13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-032914/718/98

Concedente: ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Concessionária: Autovias S/A.

Responsável(is): Karla Bertocco Trindade, Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas, Marco Antônio Assalve e Ivan Francisco Pereira Agostinho (Diretores Gerais).

Objeto: Concessão do serviço público de conservação do sistema rodoviário correspondente à malha de ligação da região de Franca e Batatais à Ribeirão Preto e de Ribeirão Preto à São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro - lote 10.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão no 009/CR/98, nos termos das Instruções nº 02/98, no período de 18-06-13 a 17-06-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-15 e 24-03-16.

Advogado(s): Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324), Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-032914/719/98

Concedente: ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Concessionária: Autovias S/A.

Responsável(is): Karla Bertocco Trindade, Ivan Francisco Pereira Agostinho e Giovanni Pengue Filho (Diretores Gerais).

Objeto: Concessão do serviço público de conservação do sistema rodoviário correspondente à malha de ligação da região de Franca e Batatais à Ribeirão Preto e de Ribeirão Preto à São Carlos e Santa Rita do Passa Quatro - lote 10.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão no 009/CR/98, nos termos das Instruções nº 02/98, no período de 18-06-14 a 17-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-16.

Advogado(s): Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324), Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-028658/026/13

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Latinifs Tecnologia da Informação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Kalil (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Kalil (Diretor Presidente), Uranio Bonoldi Junior (Superintendente Geral) e Roberto Citrangulo (Responsável pelo Setor de Tecnologia do Complexo Butantan).

Objeto: Fornecimento do sistema para gestão empresarial em forma de serviço.

Em Julgamento: Licitação – Coleta de Preços. Contrato celebrado em 25-06-13. Valor – R\$4.969.184,40. Termos de Aditamento celebrados em 19-07-13 e 26-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-15.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-036981/026/11

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência – CSM/MInt.

Contratada: Capricórnio S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Álvaro Batista Camilo (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Olavo de Castilho Júnior e Luiz Carlos da Costa (Tenente Coronel PM Dirigentes).

Objeto: Fornecimento de camisas cinza-claro.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços celebradas em 20-09-11 e 19-10-11. Contrato celebrado em 10-10-11. Valor – R\$2.196.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 29-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

07 TC-013730/026/12

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência – CSM/MInt.

Contratada: Capricórnio S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s) e Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos da Costa (Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Fornecimento de camisas cinza-claro.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico e Atas de Registro de Preços (analisadas no TC-036981/026/11). Contrato celebrado em 25-03-12. Valor – R\$2.196.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE.

08 TC-019198/026/12

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio TCRE-CONTÉCNICA (TCRE Engenharia Ltda. e Contécnica Consultoria Técnica Ltda.).

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 28-10-11.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria publicado no D.O.E. de 24-04-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Sílvia Cristina Aranega Menezes (Diretora Jurídica).

Objeto: Prestação de serviço de engenharia consultiva para cadastramento e apoio técnico nos procedimentos de desapropriação dos imóveis englobados pela faixa de domínio necessária para implantação do Rodoanel Mário Covas – Trecho Norte.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-05-12. Valor – R\$15.398.774,94.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo (OAB/SP nº 69.842) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE.

09 TC-034011/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Siqueira Comércio e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal CQC-114 do km 0,00 ao km 3,80, no Município de Cerqueira César.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-09-13. Valor –

R\$4.664.572,15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-033687/026/06

Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Contratada: Vetec Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:
Wilson Carmignani (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Pereira Benvenuto (Coordenador de Planejamento e Gestão).

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para realização de pesquisa de origem e destino domiciliar da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 01-09-06. Valor – R\$776.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-07, 23-10-08 e 28-07-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Carolina Chuwei Cheng (OAB/SP nº 231.559) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007689/026/17.

Procurador(es) da Fazenda: Cícero Harada, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-000445/004/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação Diretoria de Ensino – Região de Marília.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Responsável(is): Paulo Renato de Souza (Secretário de Educação) e Mário Bulgareli (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-15.

Exercícios: 2010.

Valor: R\$218.595,00.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Marco Antonio Martins Ramos (OAB/SP nº 108.786) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizado por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-000592/026/93

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: CR Almeida S/A Engenharia de Obras.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mario Rodrigues Júnior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência), Delson José Amador (Superintendente), Denis Paulo Nogueira Lima, Antonio Carlos B. Aranha e Aldevar Carlos Andrioli (Engenheiros).

Objeto: Execução das obras e serviços de implantação da 2ª pista da SP-294 – Objeto do Edital 043/93-Co.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 23-08-06, 08-11-06, 27-11-06, 01-06-07, 30-10-07, 24-04-08, 11-07-08, 03-11-08, 17-09-09, 04-12-09 e 01-04-10. Termo de Recebimento Provisório de 15-06-10. Termo de Recebimento Definitivo de 20-09-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 11-02-09, 29-07-10, 21-06-13, 12-03-14 e 30-09-15.

Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP 154.720), Marcos Augusto Perez (OAB/SP 100.075), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-019339/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento Regional - Unidade de Articulação com Municípios (UAM).

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento), Maria Elizabeth Domingues Cechin (Secretária Adjunta) e Diego de Nadai (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 15-08-15 e 27-08-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$981.817,47

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº266.002), Alex Niuri Silveira Silva (OAB/SP nº271.869), José Francisco Montezelo (OAB/SP nº151.134), Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136), Marina Isabel Queiroz Pereira (OAB/SP nº205.625), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Procurador(es) de Contas: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-000940/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Provence Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso José Gonçalves (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral predial preventiva e corretiva dos prédios próprios municipais e conveniados das várias secretarias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 03-08-12. Notas de Empenho – Valor - R\$4.899.779,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-16.

Advogado(s): Rivanildo Pereira Diniz (OAB/SP nº 328.914), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Ana Lúcia do Carmo Santos (OAB/SP nº 283.694), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

15 TC-000957/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - CBSS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego de Nadai (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados à contratada.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-05-11. Valor – R\$14.445.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-13 e 17-11-16.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-001405/002/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Borebi.

Contratada: Pedrolo & Pedrolo Ltda. – ME.

Ordenador(es) da Despesa: Manoel Frias Filho (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de medicamentos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho nº 57, nº 79, nº 180, nº 259, nº 308, nº 369, nº 377, nº 430, nº 431, nº 472, nº 530, nº 552, nº 758, nº 850, nº 1019, nº 1020, nº 1102, nº 1123, nº 1320, nº 1384, nº 2322 e nº 2583. Valor – R\$66.546,32. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-05-15.

Advogado(s): Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786), Emerson de Hypólito (OAB/SP nº 147.410) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001132/002/14.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

17 TC-002363/989/14

Representante(s): Twenty Estruturas e Eventos Ltda. EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades e punição administrativa indevidamente aplicada pela Municipalidade de Sorocaba à empresa Twenty Ltda., em relação a processos licitatórios.

Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-14 e 03-06-15.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Luiz Ângelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Fabricio Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Maurício Guimarães Morello (OAB/SP nº 348.647), Rafael Negrelli (OAB-SP nº 210.239) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

18 TC-002936/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Twenty Estruturas e Eventos Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):
Clebson Aparecido Ribeiro (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de guarda, transporte, instalação e higienização dos banheiros móveis que são utilizados nas feiras livres e outros eventos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-04-14. Valor – R\$265.755,93. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-15.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Luiz Ângelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Fabricio Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Maurício Guimarães Morello (OAB/SP nº 348.647), Rafael Negrelli (OAB-SP nº 210.239) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

19 TC-003023/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Twenty Estruturas e Eventos Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oduvaldo Arnildo Denadai (Secretário de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de guarda, transporte, instalação e higienização dos banheiros móveis que são utilizados nas feiras livres e outros eventos.

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 18-06-14, referente ao contrato nº200/2014.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-15.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Luiz Ângelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Fabricio Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Maurício Guimarães Morello (OAB/SP nº 348.647), Rafael Negrelli (OAB-SP nº 210.239) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

20 TC-002938/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Twenty Estruturas e Eventos Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):
Roberto Juliano (Secretário de Administração).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Objeto: Locação de tendas confeccionadas em tecido sintético (lona) especial para coberturas. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 09-04-14. Valor – R\$423.588,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-15.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Luiz Ângelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Fabricio Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Maurício Guimarães Morello (OAB/SP nº 348.647), Rafael Negrelli (OAB-SP nº 210.239) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-003029/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Twenty Estruturas e Eventos Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Juliano (Secretário de Administração).

Objeto: Locação de tendas confeccionadas em tecido sintético (lona) especial para coberturas. Em Julgamento: Termo de Rescisão de 29-04-14, referente a Ata de Registro de Preços nº 191/2014. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-15.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Luiz Ângelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Fabricio Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Maurício Guimarães Morello (OAB/SP nº 348.647), Rafael Negrelli (OAB-SP nº 210.239) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-002941/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Twenty Estruturas e Eventos Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Francisco Moko Yabiku (Secretário de Esportes e Lazer).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renato Toiti Matuguma (Chefe da Divisão de Licitação) e Cintia Antunes Aparecida Morgan (Chefe da Seção de Licitações).

Objeto: Locação de brinquedos para 64 (sessenta e quatro) eventos da Secretaria de Esportes e Lazer.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 26-03-14. Valor – R\$63.288,96. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-15.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Luiz Ângelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Fabricio Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Maurício Guimarães Morello (OAB/SP nº 348.647), Rafael Negrelli (OAB-SP nº 210.239) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-003024/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Twenty Estruturas e Eventos Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Moko Yabiku (Secretário de Esportes).

Objeto: Locação de brinquedos para 64 (sessenta e quatro) eventos da Secretaria de Esportes e Lazer.

Em Julgamento: Termo de Rescisão, de 15-05-14, referente ao conato nº 223/2014.

Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-15.

Advogado(s): João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Luiz Ângelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Fabricio Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 270.073), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Maurício Guimarães Morello (OAB/SP nº 348.647), Rafael Negrelli (OAB-SP nº 210.239) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-008435/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: HDF Produções e eventos e Manutenção Técnica Ltda. ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Cesar Ferreira (Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Objeto: Contratação do cantor “Pregador Luo – Apocalipse XVI e Banda” para apresentação de show no evento Marcha para Jesus.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-12-13. Valor – R\$80.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-16.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

25 TC-011326/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratado: Instituto XTerra.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços visando à organização e realização do evento de esporte e aventura “X Terra” - Etapa Ilha Comprida, contendo modalidades de Thiathlon Off Road, Mountain Bike, Corrida e Natação, corrida Noturna (Night Run) de 7 km e 21Km e ação kids



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

com mini corridas, nos dias 28 e 29 de novembro de 2015, na região central do Município de Ilha Comprida.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato celebrado em 16-09-15. Valor - R\$450.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada (s) no D.O.E. de 11-08-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

26 TC-011328/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratado: Rhelson + Produções Ltda. ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação:

Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços visando à apresentação de espetáculos artísticos musicais no evento “Ilha Blues Festival Internacional 2015”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato celebrado em 24-06-15. Valor - R\$246.855,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 11-08-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

27 TC-011330/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratado: Beca Cine Vídeo e Eventos Artísticos Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação:

Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para apresentação de 04 (quatro) espetáculos artísticos musicais a serem apresentada no Evento “ILHA VERÃO CULTURAL 2015”, neste Município de Ilha Comprida.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato celebrado em 02-01-15. Valor - R\$139.614,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo conselheiro Renato Martins Costa, publicada no D.O.E. de 11-8-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

28 TC-011335/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratado: José Carlos Cesário Junior Produções - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação:

Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços visando a apresentar 20 (vinte) espetáculos artísticos musicais, 1º Banda Onze & 20, 2º Banda Malta, 3º Mc Gui, 4º Preta Gil, 5º Hellen Caroline, 6º Thiaguinho, 7º Arrocha Mamãe, 8º Pitty, 9º Breno e Caio Cesar, 10º Jads e Jadson, 11º Adoração e Vida, 12º O Rappa, 13º Edson e Hudson, 14º Max Henrique, 15º Thales Roberto, 16º Arlindo Cruz, 17º Marcelo Vox, 18º Banda Ira, 19º Daniel Mercury e 20º Jefferson Luiz e Junior, com duração mínima de 75 (Setenta cinco) minutos cada apresentação artística musical a serem realizados no Evento "ILHA VERÃO 2015".

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato celebrado em 02-01-15. Valor - R\$2.336.005,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada (s) no D.O.E. de 11-08-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

29 TC-011337/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratado: José Carlos Cesário Junior Produções - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação:

Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços visando a apresentação de 14 espetáculos artísticos musicais, 1º Luiza Possi, 2º Fábio Peron, 3º Funk como Le Gusta, 4º Urbana Legion, 5º Pedro Mariano, 6º Marina Lima, 7º Karina Buhr, 8º Sampando, 9º Ana Canãs, 10º Luciana Mello, 11º Paula Lima, 12º João Sabiá, 13º Grooveria, 14º Simoninha, com duração mínima de 75 (Setenta e cinco) minutos cada apresentação artística musical a serem realizados no Evento "ILHA VERÃO CULTURAL 2015" a se realizar na Arena de Eventos do Espaço Cultural "Plinio Marcos", Boqueirão Norte, nas datas e horários estabelecidos, neste Município de Ilha Comprida.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato celebrado em 05-01-15. Valor - R\$692.526,48. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

30 TC-011338/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Contratado: José Carlos Cesário Junior Produções - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação:

Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, apresentação de espetáculos show artístico musical – dentro do calendário da programação do evento ILHA VERÃO 2015 na FESTA MARATAYAMA.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato celebrado em 23-01-15. Valor - R\$99.807,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

31 TC-011340/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratado: José Carlos Cesário Junior Produções - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação:

Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para apresentar os Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos durante os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2015, dentro da programação do Carnaval 2015.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato celebrado em 06-02-15. Valor - R\$205.485,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada (s) no D.O.E. de 11-08-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-000337/012/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itariri.

Entidade(s) Beneficiária(s): Organização Social KL Saúde.

Responsável(is): Dinamérico Gonçalves Perone (Prefeito) e Luiz Cláudio Pereira da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E de 19-09-12 e 21-03-17.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.738.528,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Advogado(s): Márcia Correia (OAB/SP nº141.990) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO DEVOUÇÃO DE VALOR. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

33 TC-003169/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.

Responsável(is): Miderson Zanello Milleo (Prefeito), Erso Dognani (Vice-Prefeito), Georgina Antunes dos Santos e Mario Antunes dos Santos (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada (s) no D.O.E de 05-02-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$730.210,00.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS VINCULADOS À DESPESA DE PESSOAL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

34 TC-000766/026/15

Câmara Municipal: Anhumas.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Alves Barbosa Sobrinho.

Acompanha(m): TC-000766/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

35 TC-001004/026/15

Câmara Municipal: Guapiaçu.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Alessandro Merighi Gilio.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº118.814) e outros.

Acompanha(m): TC-001004/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

36 TC-000919/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Câmara Municipal: Santo Anastácio.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Andrea Puríssimo da Silva.

Acompanha(m): TC-000919/126/15 e Expediente(s): TC-020495/026/16 e TC-000303/005/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

37 TC-000656/026/15

Câmara Municipal: Itu.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcus Aurélio Rocha de Lima.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Acompanha(m): TC-000656/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

38 TC-002135/026/15

Prefeitura Municipal: Charqueada.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Henrique Piazza.

Advogado(s): Emérson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410) e outros.

Acompanha(m): TC-002135/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

39 TC-002162/026/15

Prefeitura Municipal: Guzolândia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Luiz Antonio Pereira de Carvalho.

Advogado(s): Cláudio Roberto da Silva Lulio (OAB/SP nº 154.928).

Acompanha(m): TC-002162/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

40 TC-002317/026/15

Prefeitura Municipal: Cerquilha.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Antonio Del Bem Junior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Acompanha(m): TC-002317/126/15 e Expediente(s): TC-013788/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

41 TC-002359/026/15

Prefeitura Municipal: Itapetininga.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Luís Antonio de Fiori Flores Costa e Hiram Ayres Monteiro Junior.

Advogado(s): Antonio Carlos Leonel Ferreira Júnior (OAB/SP nº 197.597), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Acompanha(m): TC-002359/126/15 e Expediente(s): TC-042190/026/15, TC-039108/026/15, TC-024469/026/16, TC-019647/026/16, TC-019058/026/16, TC-019059/026/16, TC-019060/026/16, TC-018294/026/16, TC-017991/026/16, TC-016305/026/16, TC-016306/026/16, TC-016307/026/16, TC-013937/026/16, TC-010719/026/16, TC-007745/026/16, TC-007746/026/16, TC-007747/026/16, TC-003629/026/16, TC-003630/026/16, TC-000694/026/17 e TC-000697/026/17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

42 TC-002459/026/15

Prefeitura Municipal: Tapiraí.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Araldo Todesco.

Advogado(s): Hugo Andrade Cossi (OAB/SP nº 110.521) e outros.

Acompanha(m): TC-002459/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

43 TC-002520/026/15

Prefeitura Municipal: Dobrada.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Emídio Bernardo do Nascimento Júnior e Tania Mara Parise Bellintani.

Período(s): (01-01-15 a 02-07-15) e (03-07-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-002520/126/15 e Expediente(s): TC-000879/013/15 e TC-022553/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

44 TC-002568/026/15

Prefeitura Municipal: Monte Alegre do Sul.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Prefeito(s): Carlos Alberto Aparecido de Aguiar e Silvio Aparecido Fanti.

Período(s): (01-01-15 a 27-12-15) e (28-12-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Halison Bruno de Lima Lara (OAB/SP nº 373.304).

Acompanha(m): TC-002568/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

45 TC-021597/026/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Assunto: Admissão de pessoal, por processo seletivo, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, no exercício de 2005.

Responsável(is): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito à época) e Paulo de Souza (Vice-Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa para cada um no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858).

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-012051/989/16 (ref. TC-008191/989/15)

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Construtora Mahid Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para a 2ª etapa da construção do PAS do Bairro Vera Cruz - local: Dona Carmem Dias Faria esquina com a Rua Mamud Sacre, Bairro Vera Cruz, Avaré/SP.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-16, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-007302/989/17 (ref. TC-008346/989/15)

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Construtora Mahid Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para a 2ª etapa da construção do PAS do Bairro Vera Cruz - local: Dona Carmem Dias Faria esquina com a Rua Mamud Sacre, Bairro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Vera Cruz, Avaré/SP.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre e Lilian Manguli Silvestre (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-16, que julgou irregulares o termo de prorrogação, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-007304/989/17 (ref. TC-008352/989/15)

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Construtora Mahid Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para a 2ª etapa da construção do PAS do Bairro Vera Cruz - local: Dona Carmem Dias Faria esquina com a Rua Mamud Sacre, Bairro Vera Cruz, Avaré/SP.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre e Lilian Manguli Silvestre (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-16, que julgou irregulares o termo de prorrogação, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-007305/989/17 (ref. TC-008353/989/15)

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Construtora Mahid Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para a 2ª etapa da construção do PAS do Bairro Vera Cruz - local: Dona Carmem Dias Faria esquina com a Rua Mamud Sacre, Bairro Vera Cruz, Avaré/SP.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre e Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-16, que julgou irregulares o termo de prorrogação, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

50 TC-007306/989/17 (ref. TC-008354/989/15)

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Construtora Mahid Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para a 2ª etapa da construção do PAS do Bairro Vera Cruz - local: Dona Carmem Dias Faria esquina com a Rua Mamud Sacre, Bairro Vera Cruz, Avaré/SP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre e Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeitos à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-16, que julgou irregulares o termo de prorrogação, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-009865/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Empreiteira Tecplus Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Construção da Unidade Educacional EMEF Manoel Vicente F. Filho, na Vila Helena, no Município de Suzano/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-12-07. Valor- R\$1.498.434,23. Termo de Aditamento celebrado em 18-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 06-11-08, 31-10-13, 07-02-14 e 11-12-14.

Advogados(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº238.056), Nelma de Ré (OAB/SP nº62.746) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018790/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

52 TC-018790/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Remanescente das obras de construção da Unidade Educacional EMEF Manoel Vicente F. Filho, na Vila Helena, no Município de Suzano/SP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-03-09. Valor - R\$1.056.743,40. Termos de Aditamento celebrados em 11-08-09, 14-08-09, 25-09-09, 06-10-09 e 23-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada (s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

D.O.E de 11-12-14.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Ana Lúcia do Carmo Santos (OAB/SP nº 283.694), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº242.274) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009865/026/08.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

53 TC-037054/026/07

Representante(s): JJO Construtora e Incorporadora Ltda. - Claudio Rovesta - Sócio.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência, realizada pela Prefeitura Municipal de Suzano, para contratação de empresa especializada na construção da Unidade Educacional EMEF Manoel Vicente F. Filho, na Vila Helena, quanto ao valor estimado na planilha orçamentária, apresentando taxa do BDI em duplicidade. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 11-12-14.

Advogado(s): Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº307.753), Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037781/026/13.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-002753/006/07

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Centro de Desenvolvimento Social "Atitude".

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Sérgio Saud Reis (Prefeito) e Alexandre de Almeida (Presidente).

Objeto: Execução do Projeto denominado "Administrando o Bem Comum", consistente na implantação de um modelo de coordenação, treinamento, motivação e fiscalização do Programa de Saúde da Família – PSF.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 07-04-06. Valor - R\$1.707,484,30. Termo de Aditamento celebrado em 12-07-06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-14.

Advogado(s): Mateus de Oliveira (OAB/SP nº 197.874), Flávia Velludo Veiga (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

290.242) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-001058/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Eppo Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito) e Luiz Carlos Lourencetti (Engenheiro).

Objeto: Construção de 35 unidades habitacionais.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 15-07-08. Valor – R\$751.015,91. Termo Aditivo celebrado em 26-03-09. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 04-05-09. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 03-08-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

56 TC-000579/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Rápido Luxo Campinas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).

Objeto: Transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, através de ônibus, para 200 dias letivos do ano de 2011.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-02-11. Valor – R\$1.768.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

57 TC-000036/008/15

Contratante: Prefeitura do Município de Ibirá.

Contratada: Romário Araújo Pedreira ME (RPB Produções Entretenimento).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Objeto: Realização de show da Banda “Jammil e Uma Noite” durante festejos carnavalescos de Ibirá, no “Circuito do Carnaval”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-01-12. Valor – R\$125.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-15.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

58 TC-000037/008/15

Contratante: Prefeitura do Município de Ibirá.

Contratada: Andrade, Andrade Editora, Comércio e Serviços Ltda. – (Bem Bolado Music).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Objeto: Realização de show de “Netinho e Banda” durante festejos carnavalescos de Ibirá, no “Circuito do Carnaval”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-01-12. Valor – R\$125.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-15.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

59 TC-000762/026/15

Câmara Municipal: Alfredo Marcondes.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Neurivan Campos da Silva.

Acompanha(m): TC-000762/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

60 TC-000882/026/15

Câmara Municipal: Pariqueira-Açu.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Wagner Bento da Costa.

Acompanha(m): TC-000882/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

61 TC-000580/026/15

Câmara Municipal: Aparecida d'Oeste.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Fabricio Orlando Marchan.

Acompanha(m): TC-000580/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

62 TC-002264/026/15

Prefeitura Municipal: São Pedro.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Hélio Donizete Zanatta.

Advogado(s): Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): TC-002264/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

63 TC-002366/026/15

Prefeitura Municipal: Jacupiranga.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Cândido Macedo Filho.

Advogado(s): Elson Kleber Carravieri (OAB/SP nº 156.582), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Acompanha(m): TC-002366/126/15 e Expediente(s): TC-002212/026/17.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

64 TC-002723/026/15

Prefeitura Municipal: Gavião Peixoto.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Gustavo Martins Piccolo.

Acompanham: TC-002723/126/15.

Advogado(s): Clézio Luiz Oliani Junior (OAB/SP nº 224.831) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

65 TC-002127/026/15

Prefeitura Municipal: Caieiras.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Roberto Hamamoto.

Advogado(s): Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): TC-002127/126/15 e Expediente(s): TC-013396/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

66 TC-002468/026/15

Prefeitura Municipal: Tupi Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Osvaldo José Benetti.

Acompanha(m): TC-002468/126/15 e Expediente(s): TC-035297/026/15 e TC-000095/015/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

67 TC-002681/026/15

Prefeitura Municipal: Embaúba.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Paulo Rogério Bruneli.

Acompanha(m): TC-002681/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

AGRAVO

68 TC-000128/002/10

Agravante: Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal de Avaré.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 25 de novembro de 2014, que aplicou multa cumulativa no valor de 100 UFESP's ao Senhor Paulo Dias Novaes Filho, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – admissão de pessoal realizada pela Fundação Regional Educacional de Avaré – exercício 2008.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Ornellas Fragozo (OAB/SP nº 150.164), Valéria Romaanelli de Almeida (OAB/SP nº 177.892), Nathália Caputo Moreira (OAB/SP nº 230.001), Frederico de Albuquerque Plens (OAB/SP nº 92.781) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

69 TC-000346/011/10

Recorrente(s): Flávio Luiz Renda de Oliveira – Ex-Prefeito Municipal de Três Fronteiras.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, no exercício de 2009.

Responsável(is): Flávio Luiz Renda de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes os respectivos registros.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

70 TC-005500/026/10

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo – Prefeito do Município de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Barros e Pucharelli S/C Ltda., objetivando a locação de tenda tipo pirâmide para eventos diversos.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-08-15, que aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-000229/015/12

Recorrente(s): Gilson Pimentel - Ex-Prefeito Municipal de Murutinga do Sul.

Assunto: Prestações de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Centro Comunitário Urbano Romeu Cestari, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Murutinga do Sul, Irmandade da Santa Casa de Andradinga e Lar dos Idosos Adelino José de Oliveira, no exercício de 2011.

Responsável(is): Gilson Pimentel (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-09-14, que julgou irregular a comprovação do repasse efetivado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Murutinga do Sul, nos termos do artigo 33, inciso III, "b" c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP's, de conformidade com o artigo 104, inciso II c.c. artigo 86, ambos da referida Lei.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Cristiano De Giovanni Rodrigues (OAB/SP nº 184.309) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-001069/014/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia – Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba e Eduardo de Souza César – Ex-Prefeito do Município de Ubatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Ubatuba à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo de Souza César (Prefeito à época) e Jair Antonio de Souza (Gestor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-14 que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Beneficiária à devolução da quantia impugnada aos cofres públicos, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, condenando o Sr. Eduardo de Souza César, a recolher à Fazenda Pública daquele Município a importância referente à taxa de administração repassada e não comprovada, devidamente corrigida, aplicando multa ao Sr. Eduardo de Souza César, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 360.887), Agamenon Batista de Oliveira (OAB/SP nº 60.107), Marcelo Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 232.423), André Gregório de Oliveira (OAB/SP nº 341.484), Luís Henrique Marques Guedes (OAB/SP nº 317.980), Helena Teruko Alves Ideguchi (OAB/SP nº 224.749), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Acompanha(m): TC-028047/026/14 e TC-029912/026/14.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-003626/989/17 (ref. TC-015588/989/16)

Recorrente(s): Ismênia Mendes Moraes - Ex-Prefeita Municipal de Palmital.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Palmital, para tratar da matéria relativa ao acúmulo de cargos públicos remunerados, no exercício de 2013.

Responsável(is): Ismênia Mendes Moraes (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-01-17, que julgou irregulares as despesas analisadas e ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

74 TC-001680/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Contratada: Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sinésio Scarabello Filho (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de implantação do sistema viário do Parque Guapeva, no trecho entre as Avenidas Odil Campos Saes e Dr. Cavalcanti, inclusive ciclovia e construção de ponte sobre o Rio Guapeva, ao lado da Ponte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Torta.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Amigável firmado em 30-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-13 e 24-04-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-16.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005929/026/16.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: CONHECIDO.

75 TC-000182/003/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: JOFEGE - Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Sinésio Scarabello Filho (Secretário Municipal de Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sinésio Scarabello Filho (Secretário Municipal de Obras), Ana Maria Sciamarelli (Engenheira – DFOC – SMO) e José Roberto Aprillanti Júnior (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Execução de remanescente de obra de implantação do sistema viário do Parque Guapeva, no trecho entre as Avenidas Odil Campos Saes e Dr. Cavalcanti, inclusive ciclovia e construção de ponte sobre o Rio Guapeva, ao lado da Ponte Torta.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-01-12. Valor – R\$2.825.208,65. Termos Aditivos firmados em 30-08-12 e 27-12-12. Termo de Recebimento Provisório firmado em 10-05-13. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 02-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-15. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-16.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: IRREGULAR, COM MÚLTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

76 TC-000265/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A Virtual SP Empresarial Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Junior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Ailton Ribeiro (Prefeito em Exercício).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito) e José Ailton Ribeiro (Vice-Prefeito).

Objeto: Fornecimento de kits de material escolar para atender às necessidades da Secretaria da Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-12-10. Valor – R\$4.850.634,14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-11, 01-06-12, 09-01-15 e 25-01-17.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

REPRESENTAÇÃO

77 TC-043495/026/10

Representante(s): José Eduardo Bello Visentin.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito), José Ailton Ribeiro (Vice-Prefeito) e Mário José Pustiglione Junior (Secretário da Administração).

Assunto: Representação formulada contra o edital do pregão presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a aquisição de kits escolares 2011 para alunos da rede municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-15 e 25-01-17.

Advogado(s): José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº 168.357), Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimarães Pereira (OAB/SP nº 123.396) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

78 TC-000110/010/95

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Claro.

Contratada: TCR – Transporte Coletivo Rioclarense Ltda., atual Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Luís Soares (Diretor) e Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Objeto: Concessão para operação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 19-01-10, 30-12-10 e 30-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-10, 28-01-11, 13-08-01 e 13-03-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº285.794), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Paulo Vicente Jordão Medina (OAB/SP nº218.931), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº137.889), Rodrigo Raghianti (OAB/SP nº 225.089) e outros.

Acompanha(m): TC-023283/026/01.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

79 TC-000269/010/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Comunitário Municipal Vereador Bernardino Gumercindo Botechia.

Responsável(is): Carlos Cezar Tamiazo (Prefeito) e Luiz Carlos Borges Machado da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-13 e 29-08-14.

Exercícios: 2009.

Valor: R\$231.648,60.

Advogado(s): Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Diógenes Stênio Lisboa de Freitas (OAB/SP nº 310.678), Erica Veronica Cezar Veloso Lara (OAB/SP nº 212.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizado por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

80 TC-002818/026/14

Câmara Municipal: Cândido Rodrigues.

Exercício: 2014.

Presidente da Câmara: Roberto Carlos Baesso.

Advogado(s): Renato Fraga Costa (OAB/SP nº 254.397).

Acompanha(m): TC-002828/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

81 TC-000969/026/15

Câmara Municipal: Batatais.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Reginaldo de Oliveira.

Acompanha(m): TC-000969/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

82 TC-000985/026/15

Câmara Municipal: Cássia dos Coqueiros.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: João Batista Estevão dos Santos.

Advogado(s): João Batista dos Reis Pinto (OAB/SP nº 258.167).

Acompanha(m): TC-000985/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

83 TC-001172/026/15

Câmara Municipal: São João de Iracema.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Alcibino Martelo Coqueiro.

Acompanha(m): TC-001172/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

84 TC-002159/026/15

Prefeitura Municipal: Guarani d'Oeste.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Odair Vazarin.

Acompanha(m): TC-002159/126/15 e Expediente(s): TC-036424/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

85 TC-002449/026/15

Prefeitura Municipal: São Pedro do Turvo.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Carlos Damasceno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Advogado(s): Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199), Paulo Francisco de Carvalho (OAB/SP nº 61.439), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947) e outros.

Acompanha(m): TC-002449/126/15 e Expediente(s): TC-039448/026/15, TC-036928/026/15 e TC-032811/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

86 TC-002524/026/15

Prefeitura Municipal: Ferraz de Vasconcelos.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Acir dos Santos.

Período(s): (01-01-2015) a (03-12-2015).

Substituto(s) Legal(is): José Izidro Neto.

Período(s): (04-12-2015 a 31-12-2015).

Advogado(s): José Roberto Moreira de Azevedo Junior (OAB/SP nº 202.697), Bruno Santos do Nascimento (OAB/SP nº 372.794) e Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB/SP nº 285.353).

Acompanha(m): TC-002524/126/15 e Expediente(s): TC-026668/026/16, TC-043505/026/15, TC-004595/026/16, TC-004668/026/16, TC-034526/026/15, TC-036021/026/15, TC-037508/026/15, TC-040332/026/15 e TC-041841/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

87 TC-002564/026/15

Prefeitura Municipal: Mococa.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maria Edna Gomes Maziero.

Acompanha(m): TC-002564/126/15 e Expediente(s): TC-002205/026/16, TC-015526/026/16, TC-038753/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

88 TC-002279/026/15

Prefeitura Municipal: Valparaíso.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marcos Yukio Higuchi.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680) e Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508).

Acompanha(m): TC-002279/126/15, TC-15861/026/16 e 000987/001/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

89 TC-002305/026/15

Prefeitura Municipal: Botucatu.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): João Cury Neto.

Período(s): (01-01-15 a 17-04-15) e (30-04-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio Luiz Caldas Júnior.

Período(s): (18-04-15 a 24-04-15).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara - André Rogério Barbosa.

Período(s): (25-04-15 a 29-04-15).

Advogado(s): Angelica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Acompanha(m): TC-002305/126/15 e Expediente(s): TC-042647/026/15.

Procurador(es) de Contas: Éilda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

90 TC-012999/989/16 (ref. TC-001326/989/15).

Embargante(s): José Francisco Martha - Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama e J. F. Gandra de Carvalho & Cia. Ltda. - ME, objetivando aquisição da cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização, atendimento técnico para os softwares.

Responsável(is): José Francisco Martha (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Plenário, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, afastando a irregularidade atribuída à tomada de preços e ao contrato, cancelando a multa aplicada ao responsável. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-03-17.

Advogado(s): Paulo Alberto Gonzales Godinho (OAB/SP nº 262.137) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

91 TC-002934/026/12

Recorrente(s): Jonas Baldissera e Ronaldo da Silva Salvini - Ex-Dirigentes do Instituto de Previdência de Santa Fé do Sul - SANTAPREV.

Assunto: Contas anuais do SANTAPREV – Instituto de Previdência de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Jonas Baldissera e Ronaldo da Silva Salvini (Presidentes à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

28-04-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, aplicando aos responsáveis, Jonas Baldissera e Ronaldo da Silva Salvini, multa no valor pecuniário de 100 UFESP's.

Acompanha(m): TC-002934/126/12.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº169.275) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

92 TC-000630/006/13

Recorrente(s): Mário Takayoshi Matsubara – Ex-Prefeito do Município de Ituverava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ituverava e a empresa Oliveira & Oliveira Instalações Elétricas Ltda., objetivando a manutenção do sistema elétrico em escolas do município.

Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-12-05, que julgou irregulares o convite, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-001214/026/14

Recorrente(s): Alaor Aparecido Bernal Dias – Presidente do Consórcio Intermunicipal Pró Estrada Pontal do Paranapanema.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Pró Estrada Pontal do Paranapanema, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Alaor Aparecido Bernal Dias (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-01-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações ao Consórcio.

Advogado(s): Lauro Shibuya (OAB/SP nº 68.167).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001214/126/14.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRA RELATORA.

SDG-1, 9 de maio de 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 09/05/2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL